

**SUMÁRIO**

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	03
Secretaria Municipal de Saúde	07
Atos Oficiais – Câmara Municipal	08

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Governo do Município****Leis, Decretos e Portarias****DECRETO Nº 4.991, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021**

Cria a Comissão Técnica, o Comitê Executivo e o Grupo de Trabalho e Acompanhamento para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e Plano de Gestão Integrada de Resíduos sólidos – PMGIRS, do Município de Patos de Minas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 95 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que estabelece os princípios e diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e atribui ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade pela gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos seus respectivos territórios;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.181, de 25 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos;

Considerando o disposto na Lei nº 6.058, de 8 de dezembro de 2008, que “institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e ao esgotamento sanitário no município de Patos de Minas”;

Considerando o disposto na Lei nº 7.693, de 7 de dezembro de 2018, que “cria o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico – CONSAB – no âmbito do município de Patos de Minas”;

Considerando o disposto na Lei nº 7.901, de 27 de dezembro de 2019, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico;

Considerando que o Município de Patos de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, realizou processo licitatório, modalidade Concorrência nº 015/2019, cujo objeto foi a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), incluindo o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam criadas a Comissão Técnica do Plano (CTP), o Comitê Executivo do Plano (CEP) e o Grupo de Trabalho e Acompanhamento do Plano (GTP), como forma de garantir a condução coletiva e a organização institucional do processo participativo na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, incluindo o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS),

**Seção I
Da Comissão Técnica do Plano - CTP**

Art. 2º A Comissão Técnica do Plano (CTP) será responsável pela coordenação de caráter técnico da elaboração do PMSB.

§ 1º São atribuições da CTP:

I – coordenar e manifestar sobre a elaboração do PMSB quanto às seguintes etapas:

a) planejamento do processo de elaboração do PMSB;

b) assessorar o Comitê Executivo, o Grupo de Trabalho e a Equipe de Elaboração do PMSB;

c) apresentação e divulgação da versão final do PMSB.

II – sugerir alternativas, do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de gestão de Saneamento Básico;

III – estabelecer, quando for o caso, grupos de trabalho ou técnicos responsáveis por realizar tarefas e pesquisas de determinado tema relativo à elaboração do PMSB, definindo e acompanhando agenda para as respectivas atividades, como forma de construir, ampliar e/ou qualificar uma equipe gerencial local ou regional;

IV – coordenar o processo de mobilização e participação social ao longo da elaboração do PMSB;

V – sugerir temas para debate, como subsídio e melhorias dos trabalhos em execução, inclusive podendo determinar a ocorrência de Grupos de Discussão Temática, que poderão ser realizados com integrantes do Comitê, somente com as organizações do Grupo de Acompanhamento, com membros dos dois organismos ou, ainda, com outros possíveis integrantes que vierem a ser identificados;

VI – deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implementação do PMSB;

VII – propor metas, programas e ações a serem realizados pela Administração Pública Municipal, com vistas à adoção de práticas sustentáveis na rotina de trabalho;

VIII – propor às autoridades competentes a alteração de dispositivos legais existentes, especialmente aqueles que são incompatíveis com a Política Nacional de Saneamento Básico;

IX – identificar e disponibilizar dados e informações que possam subsidiar a elaboração do PMSB, sobretudo aquelas relativas aos programas, projetos e ações em andamento ou propostas nos respectivos órgãos integrantes do Comitê ou, ainda, nas esferas estadual e federal que tenham interface com a gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, inclusive a discussão de regionalização do território empreendida pelos órgãos do Governo estadual;

X – divulgar no âmbito de atuação de cada integrante o Plano em elaboração;

XI – promover campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do PMSB;

XII – constituir parcerias com entidades e os diversos meios de comunicação para divulgação do processo de elaboração do PMSB;

XIII – avaliar as manifestações recebidas na Consulta Pública e consolidadas em relatório, indicando as apropriações e/ou encaminhamentos a serem dados;

XIV – manifestar sobre os produtos apresentados pela Equipe de Elaboração do Plano;

XV – assegurar que as metas a serem contempladas no PMSB sejam definidas por período, observando dentre outros fatores, os prazos legais já estabelecidos na legislação e os rebatimentos legais das metas definidas no Plano Nacional de Saneamento Básico, bem como a capacidade de investimento e a capacidade gerencial;

XVI – validar os produtos contratados por etapa concluída do trabalho;

XVII – participar efetivamente das apresentações públicas dos trabalhos, garantindo a representatividade desta instância nos eventos promovidos.

§ 1º Caberá à Comissão Técnica do Plano (CTP), órgão de apoio, conforme previsto neste Decreto, registrar e encaminhar à contratada as propostas do Comitê Diretor feitas ao longo do processo de elaboração do Plano.

§ 2º Compete à Comissão Técnica do Plano (CTP) divulgar as contribuições recebidas na Consulta Pública com as respectivas autorias.

Art. 3º A Comissão Técnica do Plano (CTP) será composta por um representante titular e um suplente, ocupantes de cargo de gestor ou técnico, de cada um dos seguintes órgãos municipais:

- I – Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;
- II – Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

§ 1º A coordenação da CTP caberá ao técnico de Saneamento do Município e seu suplente.

§ 2º Cada órgão municipal deverá indicar os seus representantes no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto.

§ 3º Após a indicação, os representantes dos órgãos municipais serão designados para compor a CTP, por meio de Portaria do Executivo.

Art. 4º A CTP se reunirá, no mínimo, uma vez ao mês, e, em caráter extraordinário, quando houver convocação.

§ 1º As convocações serão feitas pelo Comitê Executivo do Plano (CEP) e se darão por meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias úteis para as extraordinárias.

§ 2º A pauta das reuniões será previamente definida pela Coordenação e distribuída aos membros do CEP, titulares e suplentes, quando do envio da convocação pelo Comitê.

§ 3º Os integrantes da CTP poderão sugerir pontos de pauta, os quais deverão ser aprovados pela Coordenação.

§ 4º O CEP, com o suporte técnico e operacional da CTP, será responsável pela lista de presença, lavratura e distribuição das atas das reuniões, bem como por providenciar os documentos necessários para análise e aprovação dos pontos de pauta.

Seção II

Comitê Executivo do Plano (CEP)

Art. 5º O Comitê Executivo do Plano (CEP) será composto por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, ocupantes de cargo de gestor ou técnico, de cada um dos seguintes órgãos municipais:

- I – um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento;
- II – um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- III – um membro titular e um suplente da Diretoria de Meio Ambiente;
- IV – um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – um membro titular e um suplente da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A realização das reuniões fica condicionada à presença de no mínimo 3 (três) membros do CEP, e o início de qualquer votação dependerá da presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º Todos os integrantes do Comitê terão direito a voz e voto, exercido pelo titular ou, na sua ausência, por seu suplente, de maneira a se resguardar um voto por representação.

§ 3º As decisões serão tomadas por maioria de votos e, havendo empate, caberá ao Coordenador o voto de desempate.

§ 4º As deliberações do Comitê especificamente referente à análise e aprovação dos produtos apresentados pela Equipe de Elaboração do Plano, se darão por meio de "Documento de Validação", o qual deverá ser postado no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas em até 2 (dois) dias úteis após a realização da reunião da Secretaria Técnica.

Seção III

Grupo de Trabalho e Acompanhamento do Plano - GTP

Art. 6º O Grupo de Trabalho e Acompanhamento do Plano (GTP) é um órgão colegiado de representação e de assessoramento que visa a garantir a participação social na elaboração do PMSB, composto da seguinte forma:

- I – um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento;
- II – um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- III – um membro titular e um suplente da Diretoria de Meio Ambiente;
- IV – um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – um membro titular e um suplente de uma empresa pública de saneamento do Estado de Minas Gerais;
- VI – um membro titular e um suplente do CODEMA;
- VII – um membro titular e um suplente do COMPUR;
- VIII – um membro titular e um suplente do Comitê da Bacia dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba - AMAP - PN1;
- IX – um membro titular e um suplente do Coletivo Local de Meio Ambiente - COLMEIA;
- X – um membro titular e um suplente do terceiro setor;
- XI – um membro titular e um suplente da SINDUSCON/MG;
- XII – um membro titular e um suplente da iniciativa privada da área de limpeza pública urbana.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação no Conselho de representantes das instituições públicas e da sociedade civil dos titulares dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dos órgãos governamentais relacionados ao setor, dos prestadores destes serviços, dos usuários dos serviços, de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor.

Art. 7º São atribuições do Grupo de Trabalho e Acompanhamento do Plano (GTP):

- I – contribuir na construção e manutenção da Política Municipal de Saneamento Básico;
- II – conferir suporte à CTP, quando acionado e mediante convocação deste, para discussão de temas específicos, afins ao Saneamento Básico;
- III – difundir informações, garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos envolvidos direta ou indiretamente com a área do Saneamento Básico ao longo do processo participativo da elaboração do PMSB;
- IV – auxiliar na definição de programas prioritários para as questões de saneamento mais relevantes de acordo com as peculiaridades locais e regionais;
- V – participar das audiências para debater e validar os resultados obtidos ao final de cada etapa de elaboração do PMSB;
- VI – participar efetivamente das oficinas regionais de capacitação e avaliação participativa;
- VII – participar e estimular outras participações na Consulta Pública;
- VIII – participar e auxiliar a Equipe de Elaboração do Plano quando chamado;
- IX – acompanhar de forma sistemática as agendas, equipes e atividades eventualmente designadas pela CTP, nos termos do inc. III do § 1º do art. 2º deste Decreto.

Seção IV

Do Conselho Consultivo

Art. 8º O Conselho Consultivo será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes do Poder Público e 3 (três) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º A Coordenação do Grupo de Trabalho e Acompanhamento será exercida pelo Coordenador do Comitê Executivo do Plano (CEP).

§ 2º O Coordenador da CTP fará a indicação de 4 (quatro) órgãos ou entidades do Poder Público, submetendo as indicações à aprovação dos demais membros do Comitê Executivo do Plano (CEP) na sua primeira reunião.

§ 3º Cada órgão ou entidade do Poder Público escolhido pelo Comitê Executivo do Plano (CEP) deverá indicar o um titular e respectivo suplente que o representará no Grupo de Trabalho e Acompanhamento do Plano.

§ 4º A sociedade civil organizada se fará presente no Conselho Consultivo por 4 (quatro) organizações representativas, sendo uma de cada um dos quatro segmentos: popular, técnico, acadêmico e empresarial.

§ 5º A data e o local das reuniões de escolha dos representantes serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, bem como serão informados em convites a serem enviados pelo Comitê Executivo do Plano (CEP) a organizações da sociedade civil.

§ 6º Caberá ao Comitê Executivo a divulgação dos representantes eleitos.

Art. 9º As audiências e oficinas regionais, a consulta pública e os grupos de discussão temática a serem realizados serão divulgados pelo Comitê Executivo, mediante convite encaminhado a cada representação e postagem no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

§ 1º O Comitê Executivo deverá divulgar os locais, horários, pautas dos encontros e os documentos pertinentes às pautas, quando for o caso, com a antecedência necessária para que todos os setores envolvidos tenham tempo para o debate interno entre seus pares e a construção de posições em relação às temáticas colocadas em discussão.

§ 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho e Acompanhamento poderão sugerir pontos de pauta que deverão ser encaminhados à aprovação da CTP.

Art.10. São funções a serem exercidas conjuntamente pela CTP e pelo Grupo de Trabalho e Acompanhamento:

- I – participar efetivamente do processo de discussão e avaliação das políticas públicas relacionadas ao Saneamento Básico;
- II – investir na articulação de agentes e gestores, cabendo especialmente aos representantes do Poder Público;
- III – criar estímulos para que todos os segmentos sociais, demais órgãos públicos e sujeitos, ainda que não integrantes da CTP e do Grupo de Trabalho e Acompanhamento, participem do processo de elaboração do PMSB;
- IV – discutir e propor agendas de continuidade para a fase de implementação do PMSB.

§ 1º A eficiência da mobilização incluída no inc. II do caput dependerá diretamente da ampla divulgação, mediante elaboração de documentos idôneos, publicações no DOM, edições extraordinárias, uso intensivo da internet, dentre outros, das informações pertinentes ao PMSB de forma didática e atraente.

§ 2º Cabe ao Comitê Executivo auxiliar a Comissão Técnica do Plano e o Grupo de Trabalho e Acompanhamento no registro das propostas e agendas elaboradas após debate de tais órgãos, inclusive as iniciativas de educação ambiental e comunicação a serem adotadas ao longo da construção e implementação do Plano.

CAPÍTULO II

COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO - CEP

Art. 11. Fica instituído o Comitê Executivo do Plano - CEP, com a função de oferecer suporte técnico operacional à Comissão Técnica do Plano (CTP) e ao Grupo de Trabalho e Acompanhamento do Plano (GTP), observadas as competências previstas neste Decreto.

§ 1º Compete ao CEP promover a articulação político-institucional necessária no processo de elaboração do PMSB, tomando todas as providências necessárias para garantir a interação entre os órgãos do Poder Público e destes com a sociedade civil organizada.

§ 2º A Comissão Técnica do Plano (CTP) poderá delegar outras competências ao Comitê Executivo mediante ato expreso neste sentido.

Art. 12. Compete a Secretaria de Planejamento – SEPLAN definir os membros que irão compor o Comitê Executivo, totalizando 2 (dois) membros e respectivos suplentes, para cada uma das seguintes funções:

- I – coordenador;

II – representante do Departamento de Políticas Sociais e Mobilização;
III – representante da Assessoria de Comunicação Social - ACS;
IV – técnico administrativo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Após aprovação e consolidação da versão final do PMSB, serão automaticamente extintos a Comissão Técnica do Plano (CTP), o Grupo de Trabalho e Acompanhamento e o Comitê criados por este Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 3 de fevereiro de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Hamilton Francisco da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.467, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Comissão responsável pela análise e avaliação de documentos e propostas referente ao Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de atribuição que lhe confere a alínea “a” do inciso III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 762, de 1º de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Lúcia Kayashima Dias, Gizele Aparecida Rodrigues Almeida e Maria Lúcia Nogueira, para comporem a Comissão responsável pela análise e avaliação de documentos e propostas, referentes ao chamamento público da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Supervisor Clínico-institucional no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas- CAPS AD e Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental – CAPS II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 3 de fevereiro de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA, a pedido, ADRIANA CRISTINA PINHEIRO MARTINS

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do processo nº 169/2021,

DECRETA:

Art.1º Exonera-se, a pedido, ADRIANA CRISTINA PINHEIRO MARTINS, Matrícula 30556, portador(a) do CPF n.º 095.018.156-09, ocupante do cargo de T N SUP I/FARMACEUTICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 2 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA ANE CAROLINE MAMEDE RABELO VELOSO

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº 55/2021 – DIGA/SMS, de 20/01/2021,

DECRETA:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, ANE CAROLINE MAMEDE RABELO VELOSO, Matrícula 30580, portador(a) do CPF n.º 028.673.475-30, ocupante do cargo de T N SUP I/ENFERMEIRO, da Centro de COVID - UPA, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA, a pedido, ANA PAULA DUARTE DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do processo nº 236/2021,

DECRETA:

Art.1º Exonera-se, a pedido, ANA PAULA DUARTE DE OLIVEIRA, Matrícula 27005, portador(a) do CPF n.º 121.057.376-84, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 2 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA DENIA DE OLIVEIRA MELO

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº 55/2021 – DIGA/SMS, de 20/01/2021,

DECRETA:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, DENIA DE OLIVEIRA MELO, Matrícula 30553, portador(a) do CPF n.º 873.080.106-00, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Hospital Campanha do COVID-19, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA DALVA CARDOSO DOS SANTOS

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº 55/2021 – DIGA/SMS, de 20/01/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, DALVA CARDOSO DOS SANTOS, Matrícula 30792, portador(a) do CPF n.º 011.340.871-44, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Centro de COVID - UPA, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA EDILAINÉ MARTINS ROSA OLIVEIRA

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício n° 55/2021 – DIGA/SMS, de 20/01/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, EDILAINÉ MARTINS ROSA OLIVEIRA, Matrícula 30541, portador(a) do CPF n.º 106.684.376-77, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Centro de COVID - UPA, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA EDILMA MARIA DE MELO

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício n° 55/2021 – DIGA/SMS, de 20/01/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, EDILMA MARIA DE MELO, Matrícula 30681, portador(a) do CPF n.º 811.357.006-30, ocupante do cargo de T N SUP I/ENFERMEIRO, da Hospital Campanha do COVID-19, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA HIGOR ALVES OLIVEIRA

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício n° 55/2021-DIGA/SMS, de 20/01/2021

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, HIGOR ALVES OLIVEIRA, Matrícula 30691, portador(a) do CPF n.º 075.594.986-20, ocupante do cargo de T N SUP I/MEDICO NEFROLOGISTA, da Hospital Campanha do COVID-19, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA, a pedido, JOSE MIGUEL DA SILVA MACIEL JUNIOR

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do processo n° 982/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, a pedido, JOSE MIGUEL DA SILVA MACIEL JUNIOR, Matrícula 30633, portador(a) do CPF n.º 070.649.446-69, ocupante do cargo de MEDICO GENERALISTA/PLANTONISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 2 de janeiro de 2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA NETO

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício n° 55/2021 – DIGA/SMS, de 20/01/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA NETO, Matrícula 30775, portador(a) do CPF n.º 114.700.836-12, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Centro de COVID - UPA, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício n° 55/2021 – DIGA/SMS de 20/01/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Matrícula 30758, portador(a) do CPF n.º 071.713.066-58, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Hospital Campanha do COVID-19, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA MAGDA ANCHIETA TRINDADE

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº 55/21 – DIGA/SMS de 20/01/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, MAGDA ANCHIETA TRINDADE, Matrícula 30700, portador(a) do CPF n.º 042.656.746-31, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Hospital Campanha do COVID-19, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA MARINA SILVA SALOMAO

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº 55/2021 –DIGA/SMS, de 20/01/2021

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, MARINA SILVA SALOMAO, Matrícula 30684, portador(a) do CPF n.º 072.660.186-17, ocupante do cargo de T N SUP I/FONOAUDIOLOGO, da Hospital Campanha do COVID-19, a partir de 1 de fevereiro de 2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA MEIRE CINTIA RODRIGUES

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº 55/2021 – DIGA/ SMS, de 20/01/2021

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, MEIRE CINTIA RODRIGUES, Matrícula 30762, portador(a) do CPF n.º 094.562.776-90, ocupante do cargo de T N SUP I/NUTRICIONISTA, da Hospital Campanha do COVID-19, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA, a pedido, MURILO COSTA LOUREIRO

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do processo nº 1159/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, a pedido, MURILO COSTA LOUREIRO, Matrícula 25732, portador(a) do CPF n.º 076.560.056-09, ocupante do cargo de T N SUP I/MEDICO-PSIQUIATRA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA PATRICIA DE MORAIS GOMES SILVA

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº 55/2021 – DIGA/SMS, de 20/01/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, PATRICIA DE MORAIS GOMES SILVA, Matrícula 30574, portador(a) do CPF n.º 100.732.546-14, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Centro de COVID - UPA, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA, a pedido, PEDRO HENRIQUE COSTA FONSECA

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do processo nº 277/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, a pedido, PEDRO HENRIQUE COSTA FONSECA, Matrícula 30743, portador(a) do CPF n.º 060.319.676-42, ocupante do cargo de MEDICO GENERALISTA/PLANTONISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 2 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA, a pedido, PEDRO HENRIQUE COSTA FONSECA

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do processo nº 276/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, a pedido, PEDRO HENRIQUE COSTA FONSECA, Matrícula 30755, portador(a) do CPF n.º 060.319.676-42, ocupante do cargo de MÉDICO - PSF, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 2 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA SAMUEL AUGUSTO SILVA OLIVEIRA

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº 55/2021 – DIGA/ SMS, de 20/01/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, SAMUEL AUGUSTO SILVA OLIVEIRA, Matrícula 30714, portador(a) do CPF n.º 022.316.046-63, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Hospital Campanha do COVID-19, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA SELMA MARIA DE ARAUJO SILVA

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº 55/2021 – DIGA/ SMS, de 20/01/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, SELMA MARIA DE ARAUJO SILVA, Matrícula 30554, portador(a) do CPF n.º 621.186.841-34, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Hospital Campanha do COVID-19, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA TATIANA APARECIDA BATISTA

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº 55/2021 – DIGA/ SMS, de 20/01/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, TATIANA APARECIDA BATISTA, Matrícula 30726, portador(a) do CPF n.º 051.772.536-35, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Hospital Campanha do COVID-19, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

EXONERA, a pedido, VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do processo nº 1624/2020,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, a pedido, VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS, Matrícula 30534, portador(a) do CPF n.º 071.828.896-33, ocupante do cargo de T N SUP

I/FISIOTERAPEUTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 2 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

CONCEDE A EXCLUSÃO DO ADICIONAL POR TITULAÇÃO À SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos do Decreto nº. 3747/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a exclusão do adicional por titulação aos servidores, abaixo relacionados, da Secretaria de Educação, a partir de 1º janeiro de 2021.

MATR	NOME	MOTIVO
5488	ALESSANDRA REGINA REGIS	CARGO COMISSIONADO – DIRETORA ESCOLAR
5480	ELENA MARIA BABILÔNIA SANTOS	CARGO COMISSIONADO – VICE-DIRETORA ESCOLAR
5783	ELENIR ABADIA AMORIM SILVA	CARGO COMISSIONADO – DIRETORA ESCOLAR
10365	ELIANA APARECIDA ALVES	CARGO COMISSIONADO – VICE-DIRETORA ESCOLAR
12358	ERNESTINA MARIA DA CRUZ	CARGO COMISSIONADO – DIRETORA ESCOLAR
12259	FARLEY JUNIO ROCHA	CARGO COMISSIONADO – DIRETORA ESCOLAR
5493	GLÁUCIA APARECIDA DE LIMA	CARGO COMISSIONADO – VICE-DIRETORA ESCOLAR
26219	GUILHERME AUGUSTO F DE OLIVEIRA	CARGO COMISSIONADO – VICE-DIRETORA ESCOLAR
25889	ISABEL CRISTINE DE MELO O FISCHER	CARGO COMISSIONADO – VICE-DIRETORA ESCOLAR
25890	ISABELLA CHRISTINE DE O LUCAS	CARGO COMISSIONADO – VICE-DIRETORA ESCOLAR
25851	JEFFERSON VIEIRA LIMA	CARGO COMISSIONADO – DIRETORA ESCOLAR
25897	LAUDIENE VIEIRA MARINHO	CARGO COMISSIONADO – DIRETORA ESCOLAR
5455	LUCINEI DE SOUZA SILVA	CARGO COMISSIONADO – VICE-DIRETORA ESCOLAR
5771	MANOEL JOAQUIM FERREIRA	CARGO COMISSIONADO – VICE-DIRETORA ESCOLAR
25915	MARTA BATISTA DE S PURIFICAÇÃO	CARGO COMISSIONADO – VICE-DIRETORA ESCOLAR
25916	MIRIAN GABRIELA OLIVEIRA BASILIO	CARGO COMISSIONADO – VICE-DIRETORA ESCOLAR
25855	PRISCILLA ROSA QUEIROZ RIBEIRO	CARGO COMISSIONADO – VICE-DIRETORA ESCOLAR
5177	RANI CÁSSIA SATURNINO DA MATA	CARGO COMISSIONADO – DIRETORA ESCOLAR
5438	SÔNIA MARIA MOREIRA PORTO	CARGO COMISSIONADO – VICE-DIRETORA ESCOLAR
26927	TÚLIO GUIMARÃES	CARGO COMISSIONADO – DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 8/2/2021

CONCEDE O RETORNO DO ADICIONAL POR TITULAÇÃO À SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos do Decreto nº. 3747/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o retorno do adicional por titulação aos servidores, abaixo relacionados, da Secretaria de Educação, a partir de 1º janeiro de 2021.

MATR	NOME	CARGO	PERC
4192	ALESANDRA DE FATIMA LOPES DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
25861	AMANDA ROSA RICKEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
25869	BEATRIZ FONSECA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
25872	DANIELA DIVINA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
14603	DENIRE CÁSSIA DE BARROS	SUPERVISOR EDUCACIONAL I	10%
10360	DENISE MARIA BARROS ANDRADE	SUPERVISOR EDUCACIONAL I	10%
4830	EDNEUZA APARECIDA DE ALMEIDA PAINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
6279	EUNICE MARIA MENDONÇA	SUPERVISOR EDUCACIONAL I	10%
23029	GISELENE RIBEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL	20%
21817	HELEN CRISTINA SILVEIRA FREIRE	EDUCAÇÃO INFANTIL	10%
4869	HELENA BEATRIZ NOGUEIRA SOUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
21823	JACKELINE MARA DE ALMEIDA MARQUES	EDUCAÇÃO INFANTIL	10%
5767	LEILA DAS GRAÇAS TAVARES SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
29753	LUCÉLIA CRISTINA PEREIRA PAZ	EDUCAÇÃO INFANTIL	10%
6284	LÚCIA HELENA AMÂNCIO PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	20%
26710	LUCIENE APARECIDA RODRIGUES CHAGAS	EDUCAÇÃO INFANTIL	10%
5542	LUCIMAR COIMBRA DE FREITAS PAIVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
8241	MAGDA BRAGA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
5495	MARCIA REGINA DUARTE RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
4381	MARIA ALINE NUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
25906	MARIA EUSTÁQUIA JORDÃO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
4514	MARIA INÊS DA SILVA II	EDUCAÇÃO INFANTIL	20%
6288	MARIA MADALENA PALHARES SILVA	SUPERVISOR EDUCACIONAL I	10%
15455	MARINA APARECIDA SANTOS	SECRETÁRIA ESCOLAR	20%

8236	MAXILENE TARLEY NOGUEIRA DE FARIA	PROFESSOR II - MOD/AULA 50 MIN	10%
20248	NAYARA GONÇALVES DIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL	10%
4228	NIVALDA APARECIDA LUIZ DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
8352	ROSA MARIA COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
11196	SARA MARIA BARBOSA	SECRETÁRIA ESCOLAR	10%
8687	SIRLANE DAS GRAÇAS AMORIM ROSE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
5433	SHIRLEI MARIA DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
5445	SIMONE FERREIRA AMARAL SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%
4855	SÔNIA APARECIDA PEREIRA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Patos de Minas, 8 de fevereiro de 2021.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (café, açúcar, margarina, arroz, feijão, óleo, etc) destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do Município de Patos de Minas no ano de 2021, tipo menor preço por item/lote. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 22/02/2021 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 22/02/2021 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 – Objeto: AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, em favor da licitante HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, para o lote 01 no valor unitário de R\$ 48,70 (quarenta e oito reais e setenta centavos). Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2021. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – (ARP) E CONTRATO// ARP: 01/2021, detentora da Ata: CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Pregão Eletrônico nº 167/2020. Data de Assinatura: 05/01/2021. Vigência: 04/01/2022. ARP: 02/2021, detentora da Ata: ROSILENE VIEIRA LOPES. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Valor: R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais). Pregão Eletrônico nº 167/2020. Data de Assinatura: 05/01/2021. Vigência: 04/01/2022. CONTRATO: 01/2021, Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento contínuo e ininterrupto de gases medicinais em estado líquido, com fornecimento em regime de comodato de tanque criogênico, incluindo a construção da base civil e instalação do tanque e de todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema garantindo o suprimento de gases para o enfrentamento à pandemia da COVID-

19. Valor: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Pregão Eletrônico nº 176/2020. Data de Assinatura: 15/01/2021. Vigência: 14/06/2021. EXTRATO DE TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO: 4º Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Município e o HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Objeto: ANEXO III – Implantação Banco de Leite. Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 20/01/2021. Vigência: 31/12/2021/ 5º Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Município e o HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS. Objeto: REPASSE DE RECURSO DE CUSTEIO PARA AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA LINHA DE CUIDADOS EM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC. Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 22/01/2021. Vigência: 31/12/2021. 2º Termo de Apostilamento, Contratada: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E FONTE ORÇAMENTARIA:- 4.739 - Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica – Fonte: 01 - 0059 - 0110 – 0000 - 4.740 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde - Fonte: 01 - 0059 - 0130 – 0000. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019. Data de Assinatura 20/01/2021. Vigência: 31/12/2021. 1º Termo de Apostilamento, Contratada: LABORATÓRIO SAGRADA FAMÍLIA LTDA - ME. Objeto: Desativação do posto de coleta da Rua José Olímpio Borges, nº199. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 043/2019. Data de Assinatura 20/01/2021. Vigência: 31/12/2021. 1º Termo de Apostilamento, Contratada: VIVVER SISTEMAS LTDA. Objeto: Inclusão De Dotação e Fonte Orçamentaria:4.511 - Gestão e Operacionalização da Política de Saúde do Município - - Fonte: 01 - 0002 - 0000 - 00004.716 - Enfrentamento Emergencial ao Coronavírus - - Fonte: 01 - 0002 - 0000 - 0000 4.739 - Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica – Fonte: 01 - 0059 - 0110 - 0000 4.758 - Manutenção de Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD e Equipe Multiprofissional - Fonte: 01 - 0002 - 0000 – 0000 4.753 - Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal - Fonte: 01 - 0002 - 0000 - 0000 4.748 - Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE – Fonte: 01 - 0055 - 0217 – 0000 4.749 - Manutenção dos Serviços de Especialidades Médicas – Fonte: 01 - 0059 - 0120 – 0000 4.750 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAP's – Fonte: 01 - 0059 - 0120 – 0000 4.751 - Manutenção Centro Especializado em Reabilitação CER II – Fonte: 01 - 0059 - 0120 – 0000 4.755 - Manutenção do Convênio com a Hemominas - Hemonúcleo Patos de Minas - Fonte: 01 - 0002 - 0000 – 0000 4.752 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - - Fonte: 01 - 0002 - 0000 – 0000 4.741 - Manutenção da Assistência Farmacêutica - Fonte: 01 - 0059 - 0120 – 0000 4.740 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde - Fonte: 01 - 0059 - 0130 – 0000. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019. Data de Assinatura 20/01/2021. Vigência: 31/12/2021. 2º Termo de Apostilamento, Contratada: ABC LAVANDERIA LTDA. Objeto: Alteração de representação: Ede Carlos dos Santos CPF: 180.714.888-28 RG: 05913897 SSP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018. Data de Assinatura 21/01/2021. Vigência: 31/12/2021. 2º Te mo de Apostilamento, Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI NAI S DE PATOS DE MINAS - APAE. Objeto: João Batista de Andrade PF: 429.687.126-91 RG: M-4.656.550 SSP/MG. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAME TO Nº 20/2018. Data de Assinatura 20/01/2021. Vigência: 31/12/ 021. Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2021. Luiz Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

PORTARIA Nº 1657, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

EZEQUIEL MACEDO GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo item I, alínea j, do artigo 17, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a senhora ALYNE DE SOUSA CAIXETA, do cargo em comissão de Assessora da Escola do Legislativo, voltando a servidora a exercer as funções do cargo efetivo de Agente de Administração I, conforme Portaria n.º 1109, de 28 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 5 de fevereiro de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1658, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a lotação da servidora Braulina das Dores Silva Nogueira.

EZEQUIEL MACEDO GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo item I, alínea j, do artigo 17, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 5 de fevereiro de 2021, a servidora BRAULINA DAS DORES SILVA NOGUEIRA, lotada no cargo efetivo de Agente de Administração I, passa a ser lotada no cargo em comissão de Assessora da Escola do Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 5 de fevereiro de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1659, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

EZEQUIEL MACEDO GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo item I, alínea j, do artigo 17, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. KARLA CRISTINA DE SOUZA, para o cargo em comissão, de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Lásaro Borges de Oliveira, a partir do dia 5 de fevereiro de 2021.

Art. 2º À ocupante do cargo será concedida gratificação de 7% (sete por cento), sobre seu vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 5 de fevereiro de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1660, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

EZEQUIEL MACEDO GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo item I, alínea j, do artigo 17, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão, de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Lásaro Borges de Oliveira, a partir do dia 5 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Ao ocupante do cargo será concedida gratificação de 7% (sete por cento), sobre seu vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 5 de fevereiro de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2019 – Altera quantidade e valor do serviço: quantidade 100 (cem) Mbps (full band) e valor mensal de R\$833,30. Assinatura: 14/1/2021. Patos de Minas, 5 de fevereiro de 2021. Ezequiel Macedo Galvão. Presidente da Câmara Municipal. (34)3821-8455.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0812021 – Fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios para composição de lanches para a Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2021. Contratada: Panificadora

Elis Marina Ltda EPP. Vigência: 1º/1/2021 a 31/12/2021. Valor anual: 71.292,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais). Assinatura: 11/1/2021_Patos de Minas, 5 de fevereiro de 2021. Ezequiel Macedo Galvão. Presidente da Câmara Municipal. (34)3821-8455.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.	LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação
--	--

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.